

DECRETO Nº 23837/2026

Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, visando ampliação de via pública, a área de terra abaixo descrita:

Parte do lote rural n.º	Matrícula	Livro	Ficha	Área utilidade pública	Proprietário
Parte do lote de terras rural nº 10, Gleba nº 20-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR. Inicia-se a descrição deste perímetro NORTE: Por linhas secas, do marco M-00 ao marco M-01, medindo 20,00 metros e azimuth 109°51'37"; do marco M-01 ao marco M-02, medindo 15,22 metros e azimuth 110°36'49"; e do marco M-02 ao marco M-03, medindo 5,23 metros e azimuth 111°40'17", confronta com a Estrada Municipal. LESTE: Por linha seca, do marco M-03 ao marco M-04, medindo 29,06 metros e azimuth 201°10'54", confronta com o lote nº 10, da Gleba 20-DV (área remanescente). NORDESTE: Por linha seca, do marco M-04 ao marco M-05, medindo 17,41 metros e azimuth 112°59'11", confronta com o lote nº 10, da Gleba 20-DV (área remanescente). LESTE: Por linha seca, do marco M-05 ao marco M-06, medindo 7,09 metros e azimuth 172°38'56", confronta com o lote nº 10, da Gleba 20-DV (área remanescente). SUDOESTE: Por linha seca, do marco M-06 ao marco M-07, medindo 56,92 metros e azimuth 292°59'11", confronta com o lote nº 10-B, da Gleba 20-DV. OESTE: Por linha seca, do marco M-07 ao marco M-00, medindo 33,76 metros e azimuth 13°48'24", confronta com o lote nº 10, da Gleba 20-DV (área remanescente).	36.419	2	1	1.434,77m²	JOANES TARTARI, CPF: 984.XXX.XXX-49 SOLANGE TARTARI, CPF: 040.XXX.XXX-81 MOACIR TARTARI, CPF: 592.XXX.XXX-91 DORVACI PEREIRA DOS SANTOS TARTARI, CPF: 546.XXX.XXX-34

Art. 2º O imóvel constante da tabela acima será avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação, esta última nomeada através do Decreto n.º 22836/2025.

Parágrafo único. O imóvel constante está localizado neste Município e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca.

Art. 3º A Comissão referida neste Decreto deverá emitir Parecer de avaliação dos imóveis.

Art. 4º Fica o Município autorizado a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação amigável ou judicial das áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Fica revogado o decreto 23599/2026.

Ar. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Dione Luiz da Silva
Secretário de Administração e Finanças